



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

18.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS
SEBASTIÃO & LEONEL, LIMITADA**

Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANDRADE & VIVEIROS, LDA.**

Contrato de sociedade
Renúncia de gerente
Alteração de sede social

CELESTE & FILHOS, LIMITADA

Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

CINERG - SOCIEDADE MADEIRENSE DE CINEMAS, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ESCOCÊS BAR, LDA.

Alteração de pacto social
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

FUNCHALAR - UTILIDADES PARA O LAR, LDA.

Alteração de pacto social

GALP MADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

Nomeação de membros do conselho de gerência
Nomeação de membros do conselho fiscal
Alteração de pacto social
Nomeação de gerentes

ILHA EUROPA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

MENDONÇA & ANTERO, LDA.

Alteração de pacto social

PAULO F. PESTANA, LIMITADA
Contrato de sociedade

SANTOS & GOMES, LDA.
Nomeação de gerentes

SOFATI - SOCIEDADE DE FORMAÇÃO E APLICAÇÕES TÉCNICAS DE
INFORMÁTICA, LIMITADA
Alteração de pacto social
VVB - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA
ACNG - ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA NEGÓCIOS E GESTÃO,
LIMITADA
Nomeação de gerente

ANDRADE & PEREIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CAPITAL CERTO - GABINETE DE GESTÃO E CONTABILIDADE, UNI-
PESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

DON QUEIJO, LDA.
Contrato de sociedade

FÁBRICA DE BLOCOS BOAMORTE, LDA.
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

SEBASTIÃO & LEONEL, LIMITADA

Número de matrícula: 00341/820906;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014076;
Número de inscrição: 01 - Av.01 e 03;
Número e data da apresentação: Ap.08 e 09/20040420;

Maria Manuela de Freitas Fernandes Silveira, 2.^a
Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, onde
consta a cessação de funções dos gerentes Sebastião
Figueira da Silva, Leonel Pereira da Silva e João Evangelista
Pereira da Silva, por destituição deliberada em 31 de
Dezembro de 2003, e a nomeação de gerentes, Lúcia Maria
Pereira da Silva Ornelas e José António Fernandes Ornelas,
por deliberação de 31 de Dezembro de 2003.

Câmara de Lobos, 11 de Maio de 2004.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

ANDRADE & VIVEIROS, LDA.

Número de matrícula: 06618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974364495;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/980206

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Fernando Paulo de Sousa Andrade e
Alberto Manuel Fernandes Viveiros, foi constituída a
sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato
que junto em apêndice.

1.^o
Firma

A sociedade adopta a firma «ANDRADE & VIVEIROS,
LDA.».

2.^o
Sede

A sede fica instalada ao Caminho de Santo António,
número 241, freguesia de Santo António, concelho do
Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro
do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples
decisão da gerência.

3.^o
Objecto

O objecto social consiste no transporte público ocasional
rodoviário de mercadorias, armazenagem de mercadorias e
representações.

4.^o
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é
do montante de dois milhões de escudos, e está representado
em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de um milhão e novecentos
mil escudos ao sócio Fernando Paulo de Sousa
Andrade;

- e uma do valor nominal de cem mil escudos ao sócio Alberto Manuel Fernandes Viveiros.

5.º Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura do gerente Fernando Paulo de Sousa Andrade.

Parágrafo segundo - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.

6.º Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinco milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

9.º Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º Falecimento de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

12.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

Disposição transitória

O gerente Fernando Paulo de Sousa Andrade fica desde já autorizado, a proceder ao levantamento no Banco Totta & Açores, S.A., do capital ali depositado correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a despesas com a constituição, registo e outros encargos da sociedade.

Funchal, 6 de Março de 1998.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANDRADE & VIVEIROS, LIMITADA

Número de matrícula: 06618/980206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101503;
Número de inscrição: Av. 01, Av. 02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09/040907

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da escritura, onde consta a renúncia do gerente Alberto Manuel Fernandes Viveiros.

Certifica, também, que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede, da sociedade em epígrafe, para o Conjunto Habitacional do Amparo, Bloco C, loja E, São Martinho, Funchal.

Funchal, 16 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CELESTE & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 05223;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: AP. 04/940125

Jorge Manuel Freitas Gomes, Primeiro Ajudante:

Certifica que entre Maria Celeste Fernandes Marta Cristina Fernandes da Encarnação; Marco Paulo Fernandes da Encarnação; João Roberto Fernandes da Encarnação; Alexandra Maria Fernandes da Encarnação Rodrigues; Zélia Maria Fernandes da Encarnação Faria - e - José Lino Fernandes de Aguiar - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Celeste & Filhos, Lda." e tem a sua sede à Rua Doutor Fernão de Ornelas, número oitenta e um, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por decisão da gerência pode a sede da sociedade ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de calçado (sapataria).

Terceiro

O capital social integralmente realizado é de dez milhões de escudos, e está representado em sete quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois milhões de escudos a Maria Celeste Fernandes;
- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, a Marco Paulo Fernandes da Encarnação;
- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, a João Roberto Fernandes da Encarnação;
- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, a Alexandra Maria Encarnação Fernandes Rodrigues;
- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, a Zélia Maria Fernandes da Encarnação Faria;
- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, a Marta Cristina Fernandes da Encarnação; e
- uma do valor nominal de quinhentos mil escudos, a José Lino Fernandes de Aguiar.

Quarto

A cessão de quotas é livre entre sócios se para estranhos depende de prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

Quinto

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Sexto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme a Assembleia Geral o deliberar incumbe aos sócios Maria Celeste Fernandes, João Roberto Fernandes da Encarnação e Marco Paulo Fernandes da Encarnação, que desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois dos três gerentes, podendo os actos de mero expediente serem assinados apenas por um.

Sétimo

No caso de falecimento de sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Oitavo

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Nono Transitório

A gerência fica desde já autorizada a movimentar e levantar o depósito constituído no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.", correspondente ao capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Funchal, 23 de Fevereiro de 1994.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CELESTE & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 05223/940125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061048;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040915

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º, do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta centímetros e está dividido em sete quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de nove mil, novecentos e setenta e um euros e noventa e seis centímetros pertencente à sócia Maria Celeste Fernandes;
- outra do valor de dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove centímetros, pertencente ao sócio José Lino Fernandes Aguiar; e
- cinco, no valor nominal de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete centímetros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Marta Cristina Fernandes da Encarnação, Alexandra Maria Fernandes da Encarnação Rodrigues, Zélia Maria Fernandes da Encarnação Faria, Marco Paulo Fernandes da Encarnação, e João Roberto Fernandes da Encarnação.

CINERG - SOCIEDADE MADEIRENSE DE CINEMAS, LIMITADA

Número de matrícula: 03773/880912;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031289;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 33/040524

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 25 de Junho de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ESCOCÊS BAR, LDA.

Número de matrícula: 04998/930524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055609;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap.04/990709

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, e adicionado um novo artigo 7.º, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 26 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de setecentos mil escudos, ao sócio Duarte Nuno Lopes Serrão de Gouveia; e
- outra, do valor nominal de trezentos mil escudos, à sócia, Zita Maria Freitas Jardim Camacho.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence exclusivamente ao sócio Duarte Nuno Lopes Serrão de Gouveia, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Sétimo

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não sócio, pelo respectivo valor nominal ou superior fixado naquela deliberação.

ESCOCÊS BAR, LDA.

Número de matrícula: 04988/930524;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511055609;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 02/041203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FUNCHALAR - UTILIDADES PARA O LAR, LDA.

Número de matrícula: 10297/041126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511076142;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Nome e sede

A sociedade adopta a denominação "FUNCHALAR - UTILIDADES PARA O LAR, LDA." e tem a sua sede à Rua

Cidade do Cabo, números oito e dez, Galerias D. João, loja vinte e três, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares e para o lar, decorações e produtos de higiene, escritório de comissões, consignações e agências comerciais de grande variedade de mercadorias e importador de grande variedade de mercadorias.

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de trezentos e cinquenta mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trezentos e quarenta e oito mil quatro euros e oitenta e um cêntimos, ao sócio Sérgio Miguel Nóbrega Martins; e
- uma do valor nominal de mil novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos, ao sócio Adriano Freitas Nóbrega.

Quarto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence ao sócio Sérgio Miguel Nóbrega Martins, que desde já é nomeado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

GALPMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

Número de matrícula: 06113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;
Número de inscrição: 15 e 16;
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/020827

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de gerência e fiscal único e suplente membros do conselho de gerência para o ano 2002, em 020625:

Presidente:

- João Leitão Pinheiro Figueiredo Brito;

Vogais:

- Vianney Valés e António Cadete de Almeida Costa, todos casados.

Fiscal único efectivo:

- "António Dias e Associados, S.R.O.C.", representada por António Marques Dias, casado, R.O.C.

Fiscal único suplente:

- Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, casado, R.O.C..

Funchal, 30 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

GALPMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

Número de matrícula: 06113;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;
 Número de inscrição: 17;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/020827

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:
 Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a denominação social de GALPMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LIMITADA.

GALPMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LIMITADA

Número de matrícula: 06113/961016;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;
 Número de inscrição: 21, 22;
 Número e data apresentação: Ap. 02, 03/040603

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação dos gerentes:

Presidente: João Pedro Leitão Pinheiro Figueiredo Brito;
 Vogais: Helena Paula Ornelas França e José António Soares Adão; e dos

Fiscal único: "António Dias & Associados, S.R.O.C.", representado por António Marques Dias, R.O.C., e

Fiscal suplente: Jorge Carlos Batalha Duarte Catuto, R.O.C., para o ano 2004.

Funchal, 12 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ILHAEUROPA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10300/041129;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511249373;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 0 1/04112 9

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Sylvio Michael Olim Freitas e João Joaquim Perestrelo de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Ilha Europa - Mediação Imobiliária, Lda.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua das Pretas, número trinta e cinco, segundo - A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

Artigo terceiro

O capital social é de dez mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de seis mil euros ao sócio Sylvio Michael Olim Freitas; e
- uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio João Joaquim Perestrelo de Freitas.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio João Joaquim Perestrelo de Freitas.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

MENDONÇA & ANTERO, LDA.

Número de matrícula: 03261/040218;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511016492;
 Número de inscrição: 09 e 10;
 Número e data apresentação: Ap. 08 e 09/040218

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital social para 29.927,88 euros, tendo sido alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Abril de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

O capital social, integralmente realizado, é de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quinze mil duzentos e sessenta e três euros e vinte e dois cêntimos, ao sócio Francisco Jorge Vieira, e
- uma do valor nominal de catorze mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos, à sócia Fernanda Vieira da Silva.

PAULO F. PESTANA, LIMITADA

Número de matrícula: 08570/010920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511189060;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010920

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo Fernandes Pestana e Maria da Encarnação Camacho Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Setembro de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "PAULO F. PESTANA, LDA." e terá a sua sede ao Caminho dos Três Paus à Viana, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração e por tempo indeterminado.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o transporte de passageiros em táxi.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Fernandes Pestana e Maria da Encarnação Camacho Pestana.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence ao sócio, Paulo Fernandes Pestana, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

SANTOS & GOMES, LDA.

Número de matrícula: 01729/650915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003668;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: Ap. 01/041022

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Lídia Gomes Menezes e João José Gomes Menezes, em 02 Fevereiro de 2004.

Funchal, 8 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOFATI - SOCIEDADE DE FORMAÇÃO E APLICAÇÕES
TÉCNICAS DE INFORMÁTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03501/870123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027281;
Número de inscrição: 10;
Número e data apresentação: Ap. 26/040806

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica, que terem alterados os artigos 3.º, 6.º que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo. O texto completo, do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Agosto de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário, é do montante de vinte mil euros e corresponde à soma de quatro quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dez mil e duzentos euros, à sócia "CEFOP - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, S.A.";
- uma, do valor nominal de cinco mil euros, à sócia Maria Teresa Fonseca Lopes Belo;
- duas, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Jácome de Matos Belo e Pedro Miguel Jácome de Matos Belo.

Artigo sexto

Um - A gerência da sociedade com ou sem remuneração consoante vier ser dilebarado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Maria Teresa Fonseca Lopes Belo, Paulo Jorge Jácome de Matos Belo e Pedro Miguel Jácome de Matos Belo, que desde já ficaram nomeados gerentes.

Dois - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

**VVB - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 10316/041207;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244118;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 29/041207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco e José Vicente Gonçalves Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "VVB - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Rua do Pico de São João, número 43, São Pedro, Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Artigo terceiro

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária e construção; compra e venda de imóveis e comércio de materiais de construção.

Artigo quarto

Um - O capital social subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, encontra-se dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo quinto

Um - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

Dois - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.

Três - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que não possuem.

Artigo sexto

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade ilimitada.

Artigo sétimo

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco e José Vicente Gonçalves Vieira, que desde já são nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo oitavo

A convocatória para as reuniões de assembleia geral será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos ou formalidades.

Artigo nono

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Artigo décimo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA
RIBEIRABRAVA****ACNG - ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA
NEGÓCIOS E GESTÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 00267/23112000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511163134;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 03/22112004

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que foi nomeado gerente José Agostinho Gonçalves a partir de 01 de Julho de 2004.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 30 de Dezembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ANDRADE & PEREIRA, LDA.

Número de matrícula: 00460/20041111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247893;
Número de inscrição: 1 ;
Número e data da apresentação: 05/20041111

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.º Ajudante:

Certifica que entre João de Sousa Andrade e Elsa Maria Barros Pereira Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "ANDRADE & PEREIRA, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio do Lugar da Serra, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava,

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda se criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes estabelecimento de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado. em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros -Pertencendo uma a cada um dos sócios João de Sousa Andrade e Elsa Maria Barros Pereira Andrade.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João de Sousa Andrade e Elsa Maria Barros Perreira Andrade.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro, lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros e em conformidade com tudo o que a assembleia geral deliberar, nomeadamente, quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo décimo

A convocação das Assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos que a lei exija outra forma de convocação.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CAPITALCERTO - GABINETE DE GESTÃO E CONTABILIDADE, UNIPessoAL, LIMITADA

Número de matrícula: 00453/20040813 ;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511186169;
 Número de inscrição: 1 e av.1 à 1;
 Número e data da apresentação: 02/20040813 e
 Ap.05/20041111

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.^a
 Ajudante:

Certifica que por Vasco Gregório Abreu Freitas foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo pacto em anexo.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

Um - A sociedade adopta a firma "CAPITAL CERTO - GABINETE DE GESTÃO E CONTABILIDADE, UNIPessoAL, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua 6 de Maio, Edifício Moinho, Fracção 1, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Três - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quatro - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho e para concelho limítrofe.

Segunda

O seu objecto social consiste em actividades de contabilidade, auditoria e consultadoria fiscal e gestão.

Terceira

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de Cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Vasco Gregório Abreu de Freitas.

Quarta

Um - A gerência e a representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a sócio e não sócio.

Dois - Fica desde já nomeado gerente o sócio Vasco Gregório Abreu de Freitas.

Três - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quinta

A cessão total ou parcial das quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, o sócio em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

Um - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Dois - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros. território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes estabelecimento de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado. em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros -Pertencendo uma a cada um dos sócios João de Sousa Andrade e Elsa Maria Barros Pereira Andrade.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois -A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João de Sousa Andrade e Elsa Maria Barros Perreira Andrade.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro, lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sexto

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do

falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros e em conformidade com tudo o que a assembleia geral deliberar, nomeadamente, quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo décimo

A convocação das Assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos que a lei exija outra forma de convocação.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

DON QUEIJO, LDA.

Número de matrícula: 00459/20041109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511283673;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 12/20041109

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Domingo Miguel Arcangel Gonzalez Bravo e Maria Marlene Pinto Pereira Brava, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta-a firma "Don Queijo, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Estrada da Adegua, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na fabricação de queijos e distribuição, transformação de todo o tipo de lacticínios, importação e exportação de queijos, lacticínios e carne, charcutaria de todo o tipo, compra e venda de carne.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada dos sócios Domingo Miguel Arcangel Gonzalez Bravo e Maria Marlene Pinto Pereira Brava.

Dois - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessário a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Domingo Miguel Arcangel Gonzalez Bravo e Maria Marlene Pinto Pereira Brava

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderão optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FÁBRICA DE BLOCOS BOAMORTE, LDA.

Número de matrícula: 00119/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062230;
Número de inscrição: 7 e 8;
Número e data da apresentação: 06 e 07/20041105

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi aumentado o capital de 49.879,80 euros para 50.000,00 euros, sendo o valor do aumento de 120,02 euros e dois centimos subscrito em dinheiro, sendo 60,10 euros e dez centimos por cada um dos sócios Manuel de Sousa e Maria da Silva Ferreiro e foram alterados os artigos 3.º e 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

O objecto da sociedade: fabricação de blocos e materiais de construção civil e obras públicas, compra e venda, importação e exportação de materiais de construção civil, transporte rodoviário de mercadorias.

Capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50.000,00 euros e está dividido em duas quotas iguais de 25.000,00 euros, pertencentes Manuel de Sousa e Maria da Silva Ferreiro.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 30 de Novembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)